

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0207-003-SEMMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, nº 651, Bairro Aparecida, Cep: 68377-430, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Altamira/PA, de outro lado a firma **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA – EPP CNPJ Nº 14.979.866/0001-09**, com sede a Av. Perimetral, Esq. com a Trav. Minas Gerais, nº3297, Bairro: Sudam II, CEP: 68.374-274 – Altamira-PA E-mail: [marciopena1310@gmail.com](mailto:marciopena1310@gmail.com), Celular: (93) 99106-6113, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO PENA GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua SF -14 (Loteamento São Francisco) Quadra 17, Lote 23 Bairro Mutirão, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 120261490 IFP/RJ e CPF 083.398.777-12, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - Aquisição de Materiais de Limpeza, utensílios de cozinha, descartáveis, material de higiene e itens de cama, mesa e banho, para futura e eventual contratação, para atender a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	72	Unidade	Água Sanitária 2 Lts Hipocloridrato de Sódio 2,0, 2,5% Cloro Ativo (02 Litros)	nutrilar	R\$ 6,80	R\$ 489,60
22	24	Unidade	Bacia em material plástico polipropileno resistente; diâmetro de aproximadamente 71cm; capacidade para 80 litros, com pegadores laterais.	plasutil	R\$ 69,80	R\$ 1.675,20
24	12	Unidade	Bacia em plástico polipropileno; capacidade de aproximadamente 5,5 litros; diâmetro de aproximadamente 30cm; com pegadores laterais.	plasutil	R\$ 15,00	R\$ 180,00
26	5	Unidade	Bacia em plástico; capacidade para 10 litros; com tampa.	plasutil	R\$ 16,35	R\$ 81,75
28	4	Unidade	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade 13,5 litros, para lavagem e recolhimento de utensílios.	plasutil	R\$ 27,40	R\$ 109,60
30	16	Unidade	Balde de plástico 20lts c/ tampa	plasutil	R\$ 24,49	R\$ 391,84
32	16	Unidade	Balde de plástico 50lts c/ tampa	plasutil	R\$ 41,00	R\$ 656,00
34	5	Unidade	Balde plástico polietileno de alta	plasutil	R\$ 49,00	R\$ 245,00

			densidade; capacidade 60 litros; alta resistência a impacto; paredes e fundidadeo reforçados; com alças laterais; com tampa.			
46	2	Unidade	Bobina de saco plástico capac. 10quilograma	plastk	R\$ 57,65	R\$ 115,30
52	3	Unidade	Caixa organizadora multiuso; capacidade para aproximadamente 30 litros; material plástico polipropileno; transparente; com pegadores laterais; com tampa; com travas laterais; dimensões aproximadas: alt. 27cm X prof. 48cm X larg. 33cm.	plasutil	R\$ 47,30	R\$ 141,90
56	3	Unidade	Caixa Térmica de isopor 12 litros	isoest	R\$ 16,36	R\$ 49,08
62	3	Unidade	Caixa Térmica de PVC 34 litros com alça mor.	termolar	R\$ 90,00	R\$ 270,00
84	5	Unidade	Colher em aço inox; dimensões aproximadas: 35cm (C) X 7,5cm (L) X 2cm (A); cabo: 24cm; espessura: 2mm; com orifício na extremidade do cabo.	tramontina	R\$ 24,00	R\$ 120,00
85	3	Unidade	Colher grande em aço inox; com cabo longo; gancho para pendurar; dimensões aproximadas: 50cm.	tramontina	R\$ 35,40	R\$ 106,20
117	2	Unidade	Desinfetante líquido, perfume diversos forte, função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 5000 ml.	nutrilar	R\$ 19,90	R\$ 39,80
120	2.120	Unidade	Desodorante sólido para sanitário, com ação contínua bacteriostática e aromatizante, c/ no mínimo 25g contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico	nutrilar	R\$ 1,90	R\$ 4.028,00
123	92	Unidade	Desodorizador de ambiente automático (refil) 269 ml, tipo Bom Ar ou similar	glade	R\$ 24,27	R\$ 2.232,84
136	4	Unidade	Escumadeira em aço inox; dimensões aproximadas: comprimento: 45cm, cabo: 33cm, diâmetro: 12cm.	tramontina	R\$ 21,30	R\$ 85,20
137	19	Unidade	Espanador de Teto com cabo em plástico, tamanho grande.	noviça	R\$ 19,88	R\$ 377,72
144	2	Unidade	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 22cm, cabo de madeira, de 12 cm, para uso geral, 9 polegadas.	tramontina	R\$ 16,50	R\$ 33,00
146	3	Unidade	Faca para cozinha tipo peixeira de 6 polegadas; material em aço.	tramontina	R\$ 13,33	R\$ 39,99
148	74	Unidade	Flanela com bainha 100% algodão tamanho 28x48 cm cor laranja	flanux	R\$ 2,54	R\$ 187,96
158	1	Unidade	Frigideira, em alumínio antiaderente,	tramontina	R\$ 95,00	R\$ 95,00

			pegador lateral antitérmico, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 60mm de altura.			
162	2	Unidade	Garfo grande de cozinha inox	tramontina	R\$ 11,00	R\$ 22,00
165	5	Unidade	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade para 1 litro, corpo de aço inox, ampola de aço inox, funiladeo de aço inox, com tampa de polipropileno, com alça lisa.	aladin	R\$ 69,85	R\$ 349,25
166	7	Unidade	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade para 1,8 litros, corpo de aço inox, ampola de aço inox, funiladeo de aço inox, com tampa de polipropileno, com alça lisa.	aladin	R\$ 63,90	R\$ 447,30
180	1	Unidade	Leiteira em alumínio 3 litros	alumil	R\$ 34,90	R\$ 34,90
182	2	Unidade	Leiteira em alumínio com capacidade para 3,8 litros; com cabo de madeira; diâmetro de 18cm.	alumil	R\$ 40,00	R\$ 80,00
196	22	Unidade	Lustra moveis p/ polimento de madeira e moveis em geral, embalagem c/ 200 ml	start	R\$ 6,99	R\$ 153,78
214	7	Unidade	Pá para Lixo, com base em lata medindo aproximadamente 18 Cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 60 Cm	toq	R\$ 13,96	R\$ 97,72
216	3	Unidade	Pá de lixo de plástico resistente, medindo 6 cm x 22cm x16cm, cabo de madeira revestido com plástico com 60cm.	toq	R\$ 12,49	R\$ 37,47
220	2	Unidade	Panela caçarola de 26 litros; diâmetro de 50cm; material de alumínio funiladeido batido; 4mm de espessura; com tampa.	alumil	R\$ 280,00	R\$ 560,00
240	112	Pacote	Papel toalha em rolo, para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	snob	R\$ 4,50	R\$ 504,00
242	1	Unidade	Peneira plástica resistete com cabo, dimensões de aproximadamente 16cm de diâmetro.	plasutil	R\$ 10,88	R\$ 10,88
280	17	Unidade	Rodo para limpeza, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características cabo perfeitamente reto e	toq	R\$ 13,90	R\$ 236,30

			encapado. Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.			
281	14	Unidade	Rodo para limpeza, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	toq	R\$ 14,00	R\$ 196,00
284	280	Caixa	Sabão em pó quilograma, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, embalado em caixa de papel reciclável com 1quilograma, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa	nutrilar	R\$ 6,84	R\$ 1.915,20
286	36	Unidade	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, embalado em caixa de papel reciclável com 500g	nutrilar	R\$ 4,29	R\$ 154,44
336	18	Unidade	Vassoura de chapa (piaçava): Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40cm, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza em geral.	toq	R\$ 11,98	R\$ 215,64
338	24	Unidade	Vassoura de pelo, material Cepo: madeira, material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo de rosca, lixado e encapado.	toq	R\$ 11,00	R\$ 264,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.029,86</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**1** - O valor deste contrato é de **R\$ 17.029,86** (dezesete mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

**2** – Itens: 06, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 46, 52, 56, 62, 84, 85, 117, 120, 123, 136, 137, 144, 146, 148, 158, 162, 165, 166, 180, 182, 196, 214, 216, 220, 240, 242, 280, 281, 284, 286, 336, 338.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 062/2022 e Ata de Registro de Preço nº 072/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 072/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 072/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2904001/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2022, Ata de Registro de Preço nº 072/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da

dotação orçamentária

**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE****PROJETO ATIVIDADE:**

18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 Manutenção do Aterro Sanitário

18 541 0036 2.220 Monitor Amb p/Balneabil, Lixiviado, Efluente Ind e Sanit, Limnológ e Potabil

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

**FONTE DE RECURSO**

15000000 Recurso não vinculados de Impostos

17090000 Trans da União de Recursos Hídricos

17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1-** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2-** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3-** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 072/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1-** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2-** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3-** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4-** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercutem no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1-** Advertência;

**1.2-** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3-** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4-** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5-** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

**2-** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2 -** Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3-** Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4-** Fizer declaração falsa;

**2.5-** Cometer fraude fiscal;

**2.6-** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7-** Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8-** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9-** Apresentar documentação falsa.

**3 -** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5 -** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**2 -** A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022 e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 062/2022, Ata de Registro de Preço nº 072/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. Eloiza Brenda Vidal dos Santos, inscrito no CPF nº 031.714.952-01, nomeado através da portaria nº 001/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, 07 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Altamira/PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RODRIGUES E PENNA ATACADISTA LTDA – EPP**  
CNPJ Nº 14.979.866/0001-09  
**MARCIO PENNA GOMES**  
CPF Nº 083.398.777-12  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_